



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1502

De 26 de agosto de 2022
AUTOGRAFO N° 050/2022
De 23/08/2022
PROJETO DE LEI CM 003/2022
DE 08/08/2022

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, O DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 01 DE SETEMBRO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 22 de agosto de 2022, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sana Lúcia, o “Dia do Profissional de Educação Física”, a ser anualmente comemorado no dia 01 de Setembro, de cada ano.

Parágrafo único. Quando houver impossibilidade da realização da sessão no mês de setembro, a mesma será transferida para o mês posterior.

Art. 2° Fica instituída Sessão Solene, a se realizar no mês de setembro de cada ano, em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física, onde os profissionais devidamente credenciados e regularizados, da ativa ou que não deram baixa em sua Cédula de Identidade Profissional, pelo Conselho Regional de Educação Física de São Paulo, o CRER 04. Serão homenageados com medalha de Honra ao Mérito por



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

indicação dos nobres edis, desta Casa de Leis. Sendo que as referidas medalhas serão cordialmente oferecidas pelo Conselho Regional de Educação Física de São Paulo, ainda terão os Beneméritos que serão homenageados com o símbolo da Educação Física, o discóbolo de Miron e Moeda de 20 anos da Regulamentação da Profissional os quais também poderão ser homenageados e estes serão no máximo cinco por ano e não necessariamente, precisam ser graduados.

Art. 3º A homenagem ora constituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Constituem objetivos principais do Dia do Profissional de Educação Física:

I - Conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - Contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área da saúde através de seus profissionais e também dos responsáveis das respectivas secretarias: Educação, Esporte e Cultura; Saúde e Panathlon Club, caso o município venha a ter essa entidade;

III - Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas e creches da rede municipal de educação de ensino, bem como parceria com as secretarias municipais de saúde, esporte e cultura e Panathlon Clube, enfatizando o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal, psíquico e sociocultural dos alunos e seus respectivos responsáveis;

IV - Difundir conhecimentos teóricos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários e simpósios.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 5° As comemorações do Dia do Profissional de Educação Física, serão promovidas através de eventos desportivos, incentivando a prática de atividades físicas, sistematizadas e orientadas por profissionais habilitados, inclusive aos portadores de deficiências nos diversos espaços públicos do município.

Art. 6° Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta Lei serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental e doações, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE